



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.187/2006

“Dispõe sobre a autorização de contratação de estagiários e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória - MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações de estagiários para auxiliar o quadro de funcionários dos Departamentos da administração.

§ 1º - Entende-se por estagiários qualquer pessoa acima de 18 (dezoito) anos de idade que esteja devidamente matriculado no ensino técnico ou superior.

§ 2º - Poderá ser concedido aos estagiários uma remuneração fixa mensal, sem, contudo, ficar caracterizado vínculo empregatício ou estabilidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada posteriormente por Decreto Municipal.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 04 de agosto de 2006.

Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal